



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e		
LEI Nº	FLS.	
4.628	037	J.

LEI MUNICIPAL Nº 4.628

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 3.030.000,00** (três milhões e trinta mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Implantação e Ampliação da Infraestrutura Urbana – Obras e Instalações, Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Obras e Instalações, Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esporte e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMO, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SME, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0010.2.009	33903900.00	905.060	R\$ 80.000,00
9.05.04.122.0021.2.011	44905200.00	905.130	R\$ 1.200.000,00
9.05.15.451.0341.2.016	44905100.00	905.340	R\$ 850.000,00
9.05.17.512.0005.2.020	44905100.00	905.440	R\$ 500.000,00
9.05.27.813.0007.2.027	44905100.00	905.670	R\$ 100.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	33903600.23	906.310	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 3.030.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no **Programa de Apoio Pintura Demarcação e Quadras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Operacionalização de Transporte e Trânsito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SUSER, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.40.12.361.0194.2.002	33903900.99	940.050	R\$ 40.000,00
9.40.26.782.0019.2.007	33903900.99	940.350	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Juros Sobre a Dívida por Contrato, Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, Programa de Apoio à Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na COHAB/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.80.04.122.0126.2.001	32902100.00	980.070	R\$ 50.000,00
9.80.04.122.0126.2.001	32902200.00	980.090	R\$ 50.000,00
9.80.04.122.0126.2.001	32902200.99	980.100	R\$ 100.000,00
9.80.10.122.0125.2.002	33903900.99	980.360	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 250.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.628	018	J

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.628

.02

Art. 4º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil – Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.12.365.0208.2.009	44905100.23	955.360	R\$ 2.000.000,00
9.55.26.782.0308.2.017	44905100.99	955.690	R\$ 1.000.000,00
		TOTAL	R\$ 3.000.000,00

Art. 5º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.691.500,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização do Programa de Dispensão de Medicamentos – Sentenças Judiciais (5), Programa Operacional do FMS – Recursos Próprios – Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Piso de Atenção Básico – Fixo – Diárias – Civil, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa da Farmácia Popular do Brasil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de Hivaides e Outras DSTS – Material de Consumo, Programa Incentivo Para Casa de Apoio HIV-AIDS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.013	33909100.99	950.070	R\$ 700.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	33903300.99	950.120	R\$ 20.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	33903900.99	950.140	R\$ 600.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33901400.20	950.480	R\$ 20.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903000.20	950.490	R\$ 350.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903002.20	950.510	R\$ 700.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903900.20	950.540	R\$ 250.000,00
9.50.10.301.0265.2.001	33903900.20	950.570	R\$ 10.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33903000.20	950.680	R\$ 40.000,00
9.50.10.305.0264.2.007	33903900.20	950.770	R\$ 1.500,00
		TOTAL	R\$ 2.691.500,00

Art. 6º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com inclusão da Fonte 23 (FUNDEB) no Programa de Apoio a Aprendizagem – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e no Programa Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0205.2.091	33903600.23	-	R\$ 200.000,00
9.06.12.361.0240.2.102	33903900.23	-	R\$ 600.000,00
		TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 7º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.291.849,71 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), no Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esporte e Áreas de Lazer e Instalações, na SMO, a saber:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.628	099	J

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.628

.03

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.27.813.0007.2.027	44905100.92	905.690	R\$ 1.291.849,71

Art. 8º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Programa de Manutenção da Guarda Municipal – Material de Consumo, na SMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.04.06.181.0148.2.050	33903000.00	904.210	R\$ 200.000,00

Art. 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa Galpão Municipal – Obras e Instalações, Programa de Urbanização de Construção de Casas Populares – Obras e Instalações, Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Material de Consumo, na SMO, Programa de Construção do Auditório e Teatro no Colégio Getúlio Vargas – Obras e Instalações, na FEVRE, Programa de Urbanização de Assentamentos Precários – Obras e Instalações, Programa de Urbanização e Integração de Assentamentos Precários – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0001.1.008	44905100.29	905.020	R\$ 300.000,00
9.05.16.482.0307.1.028	44905100.00	905.390	R\$ 230.000,00
9.05.26.782.0295.2.024	33903000.00	905.560	R\$ 100.000,00
9.20.12.361.0061.1.006	44905100.28	920.280	R\$ 1.000.000,00
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.92	955.460	R\$ 600.000,00
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.99	955.470	R\$ 500.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	44905200.28	906.345	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 3.030.000,00

Art. 10 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Urbanização e Integração de Assentamentos Precários – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.92	955.460	R\$ 100.000,00

Art. 11 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Diárias – Civil, Serviços de Consultoria e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Apoio à Saúde – Obrigações Patronais, na COHAB/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.80.04.122.0126.2.001	33901400.99	980.120	R\$ 50.000,00
9.80.04.122.0126.2.001	33903500.99	980.180	R\$ 50.000,00
9.80.04.122.0126.2.001	33903900.00	980.210	R\$ 100.000,00
9.80.10.122.0125.2.002	31901300.99	980.320	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 250.000,00

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.628	020	J-

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.628

.04

Art. 12 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Urbanização e Integração de Assentamentos Precários – Obras e Instalações, Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.99	955.470	R\$ 1.500.000,00
9.55.16.482.0307.1.020	44905100.99	955.650	R\$ 1.500.000,00
		TOTAL	R\$ 3.000.000,00

Art. 13 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 5º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização do Programa de Dispensação de Medicamentos – Material de Distribuição Gratuita e Material de Consumo, Programa Operacional do FMS – Recursos Próprios – Diárias – Civil, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS PAB Variável (Saúde do Trabalhador) – Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital do Retiro – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Gastos com Emendas Parlamentares – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – PAB Variável (Saúde Bucal) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Piso de Atenção Básico – Fixo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Material de Consumo, Programa Saúde da Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Teto Municipal de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de Hivaides e Outras DSTS – Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Contribuições e Equipamentos e Material Permanente, Programa Teto Financ. Vigil. em Saúde TFVS (Adicional) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Teto Financ. Vigil. em Saúde TFVS (EX TFECDD) – Passagens e Despesas com Locomoção e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.122.0242.2.014	33903000.99	950.010	R\$ 12.000,00
9.50.10.122.0242.2.014	33903600.99	950.030	R\$ 900,00
9.50.10.122.0242.2.014	44905200.99	950.050	R\$ 4.900,00
9.50.10.301.0241.2.013	33903200.99	950.060	R\$ 100.000,00
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.93	950.900	R\$ 200.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	33901400.99	950.080	R\$ 1.750,00
9.50.10.301.0241.2.016	33903001.99	950.100	R\$ 6.300,00
9.50.10.301.0241.2.016	33903600.99	950.130	R\$ 900,00
9.50.10.301.0241.2.017	33903300.20	950.200	R\$ 4.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	33903600.20	950.210	R\$ 10.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	33903900.20	950.220	R\$ 20.000,00
9.50.10.301.0243.2.015	33903001.99	950.270	R\$ 50.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.628	021	J

LEI MUNICIPAL Nº 4.628

.05

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.301.0243.2.015	33903600.99	950.290	R\$ 900,00
9.50.10.301.0243.2.015	44905100.99	950.310	R\$ 10.000,00
9.50.10.301.0243.2.015	44905200.99	950.320	R\$ 10.000,00
9.50.10.301.0248.2.019	44905200.92	950.410	R\$ 200.000,00
9.50.10.301.0261.2.011	33903903.99	950.450	R\$ 9.500,00
9.50.10.301.0262.2.004	31901100.20	950.470	R\$ 50.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903001.20	950.500	R\$ 1.400.000,00
9.50.10.301.0270.2.005	33903900.99	950.580	R\$ 2.736,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903903.20	950.640	R\$ 472.264,00
9.50.10.305.0264.2.006	33903300.20	950.700	R\$ 5.500,00
9.50.10.305.0264.2.006	33903600.20	950.710	R\$ 3.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33903900.20	950.720	R\$ 40.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33903900.99	950.730	R\$ 8.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33904100.20	950.740	R\$ 950,00
9.50.10.305.0264.2.006	44905200.20	950.750	R\$ 30.000,00
9.50.10.305.0264.2.008	33903600.20	950.790	R\$ 5.000,00
9.50.10.305.0264.2.008	33903900.99	950.810	R\$ 9.900,00
9.50.10.305.0264.2.009	33903300.20	950.860	R\$ 13.000,00
9.50.10.305.0264.2.009	33903600.20	950.870	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 2.691.500,00

Art. 14 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 6º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Apoio a Aprendizagem – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Programa Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0205.2.091	33903600.28	906.180	R\$ 140.000,00
9.06.12.361.0240.2.102	33903900.28	906.205	R\$ 660.000,00
		TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 15 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 7º, serão usados como fontes de recursos os Contratos de Repasses abaixo:

- Nº 0235.815-18/2007 / Ministério do Esporte / Caixa
- Nº 0262.750-01/2008 / Ministério do Esporte / Caixa
- Nº 0262.751-15/2008 / Ministério do Esporte / Caixa
- Nº 0280.896-38/2008 / Ministério do Esporte / Caixa

Art. 16 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 8º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Contratação por Tempo Determinado (3), Programa de Segurança e Controle do Trânsito – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Operacionalização do Trânsito e Segurança – Material de Consumo, Programa de Outros Encargos com Pessoal – Aposentadorias e Reformas e Pensões, na SMA, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.628	022	J

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.628

.06

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.04.04.122.0143.2.045	33900400.00	904.020	R\$ 60.000,00
9.04.06.181.0132.2.048	44905200.00	904.170	R\$ 10.000,00
9.04.06.181.0147.2.049	33903000.07	904.180	R\$ 98.000,00
9.04.09.122.0176.2.051	31900100.00	904.240	R\$ 22.000,00
9.04.09.122.0176.2.051	31900300.00	904.250	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2009.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 035/09
Autor: Prefeito Municipal

